

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 239 – PL 016/12

Trata-se de projeto de lei que visa denominar de “Isolina Maria Boldan” a Pediatria da Secretaria Municipal da Saúde.

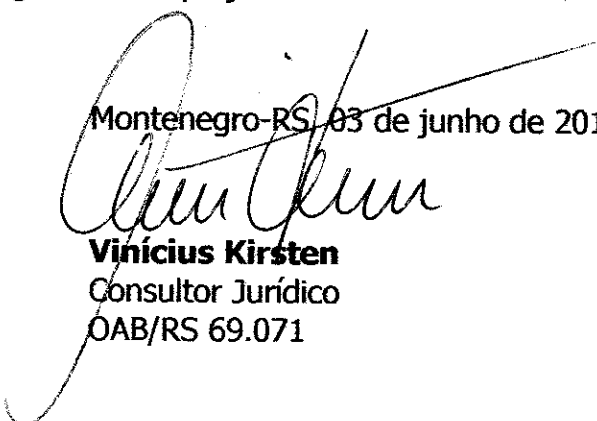
A exposição de motivos vem acompanhada de anexo com dados biográficos da homenageada.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto.

Montenegro-RS, 03 de junho de 2012.


Vinícius Kirsten
Consultor Jurídico
OAB/RS 69.071